



Câmara Municipal de Curitiba

MINUTA

ANEXO XVII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS ANEXO AO EDITAL DO CONCURSO NACIONAL DE ARQUITETURA Nº 01/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA E _____.

Observações importantes: O Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais deverá ser firmado por TODOS os Autores e Co-Autores do Anteprojeto de Arquitetura e dos Projetos contratados.

A critério dos proponentes poderá ser feito um único Termo com a qualificação e assinatura de todos os Autores e Co-Autores ou um Termo para cada um dos Autores e Co-Autores com suas respectivas qualificações e assinaturas.

O(a) autor(a) ou detentor(a) dos direitos autorais [**nome completo**], [**nacionalidade**], [**estado civil**], Engenheiro(a) com registro no CREA sob o nº [**nº do registro/UF**] e/ou Arquiteto(a) e Urbanista com registro no CAU sob o nº [**nº do registro/UF**], portador do RG nº [**nº do registro e órgão expedidor**], inscrito no CPF/MF sob o nº [**nº do registro**], residente e domiciliado(a) na Cidade de [**Município/UF**], na(o) [**endereço completo**], CEP nº [**código postal**], doravante designado CEDENTE;

e a Câmara Municipal de Curitiba - CMC, órgão do Poder Legislativo municipal, com sede em Curitiba/PR, na Rua Barão do Rio Branco, 720, CEP 80.010-902, inscrita no CNPJ sob nº 77.636.520/0001-10, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador [**nome completo**], doravante denominada CESSIONÁRIO;

Firmam para todos os fins e conforme as disposições a seguir, o presente TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS do Anteprojeto, em nível de Estudo Preliminar de Arquitetura, e Projetos produzidos pelo CEDENTE, desenvolvidos e entregues conforme Edital do Concurso Nacional de Arquitetura nº 01/2026 da Câmara Municipal de Curitiba e Contrato de Prestação de Serviços, que neste instrumento serão referidos simplesmente como PROJETO.

1. O CEDENTE, em caráter total, irrevogável e irretroatável, cede e transfere ao CESSIONÁRIO todos e quaisquer direitos autorais de natureza patrimonial sobre o PROJETO, em obediência a Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A exclusividade de que trata o item anterior será oponível inclusive ao CEDENTE.
3. Em face da presente cessão e transferência de direitos autorais patrimoniais, o CESSIONÁRIO está autorizado a conferir ao PROJETO as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.
4. Na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CESSIONÁRIO, o CEDENTE deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes, conforme o Art. 93, § 3º da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Curitiba

MINUTA

5. O CESSIONÁRIO poderá indicar ou anunciar o nome dos autores do PROJETO na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de adaptações e adequações do PROJETO, sendo estas conforme conceito da Lei 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”, salvo se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação.
6. O CEDENTE fará constar em todos os documentos que venham a compor o PROJETO, ou em parte deles, a critério do CESSIONÁRIO, o teor da cessão de direitos autorais patrimoniais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA”.
7. O CEDENTE se compromete a não fazer o aproveitamento substancial do PROJETO em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços, salvo com autorização do CESSIONÁRIO e comprovado atendimento do interesse público.
8. O CEDENTE declara ser o(a) legítimo(a) e exclusivo autor(a) e criador(a) do PROJETO, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados ao CESSIONÁRIO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.
9. Em face de eventual reivindicação apresentada ao CESSIONÁRIO por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre o PROJETO ou direitos neles incluídos, o CEDENTE deverá adotar, às suas exclusivas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao CESSIONÁRIO o exercício de seus direitos, respondendo exclusivamente por quaisquer infrações de caráter civil ou criminal.
10. Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre o PROJETO ou direitos nele incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o CEDENTE, além de colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários, assumirá o polo passivo da demanda.
11. A cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais vigorarão por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais sobre o PROJETO, bem como por eventual prazo de proteção que venha a ser concedido por futura alteração legislativa.
12. A cessão e transferência dos direitos autorais patrimoniais sobre o PROJETO serão válidas em todo o território nacional.
13. O CEDENTE autoriza a execução do PROJETO conforme juízo de conveniência e oportunidade do CESSIONÁRIO, podendo este, ainda, realizar ajustes para eventual adequação, reformas e manutenções, sem necessitar de qualquer tipo de autorização do CEDENTE ou seus sucessores, conforme o Art. 30, Parágrafo Único e Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.
14. O CEDENTE, sob sua responsabilidade, fornecerá ao CESSIONÁRIO, por escrito, no prazo definido na respectiva solicitação, os nomes, sinais convencionais ou pseudônimos que devam ser mencionados na indicação de autoria e divulgação do PROJETO, bem como seu título, se houver.
15. Este instrumento obriga as partes, assim como seus herdeiros e sucessores.
16. As partes elegem o Foro Central da Comarca de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer eventual conflito oriundo deste termo.



Câmara Municipal de Curitiba

MINUTA

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

[*local*], [*dia*] de [*mês*] de 2026.

Nome e assinatura do(s) Cedente(s)

Nome e assinatura do Cessionário

Presidente
Câmara Municipal de Curitiba

1ª Testemunha:

1ª Testemunha:

Nome:

Nome:

Minuta elaborada por XXX - matrícula XXX